



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
JUNTA MÉDICA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	15
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16
ATOS DO LEGISLATIVO	17

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.088, DE 4 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para pagamento de ressarcimento e danos a terceiros, causados por servidores em exercício de suas atividades; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.93.00.00 15000000 Indenizações e Restituições R \$
20.000,00
TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 20.000,00
TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	13.553.689,96	103.272.580,19	2,32%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.089/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ELIANE VILAS BOAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, a partir de 4 de março de 2024, da servidora ELIANE VILAS BOAS DA SILVA, matrícula 15883, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.090/2024

REVOGA O DECRETO Nº 61.883, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 360/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 61.883, de 6 de fevereiro de 2024, que nomeou OGAIZE MARIA SANTOS BRAGA LASKOSKI para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.091/2024

DESIGNA A SERVIDORA MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 360/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, da servidora MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 4876, para exercer a função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy, Vice-Diretoria Escolar - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.092/2024

EXONERA A SERVIDORA JEANE SOUZA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 094/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, da servidora JEANE SOUZA SILVA, matrícula 16561, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.093/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EVILENY DOS SANTOS BARROS DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.621/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a pedido e com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024, da designação da servidora EVILENY DOS SANTOS BARROS, matrícula 10433, da função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero, Vice-Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.094/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ÉDILLA PAULA PEREIRA DE AGUIAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.623/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS, grupo ocupacional ATA, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora ÉDILLA PAULA PEREIRA DE AGUIAR, matrícula 15401, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.095/2024

EXONERA O SERVIDOR ERASMO SANTOS BIASUZ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, do servidor ERASMO SANTOS BIASUZ, matrícula 16519, do cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO - CPC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.096/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA OS PROCEDIMENTOS NAMODALIDADE LICITATÓRIAPREGÃO ELETRÔNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 013/2024/CL - Processo Administrativo Eletrônico nº 15.385/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de servidores para os procedimentos na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO:

Pregoeiros:

Antonio Aparecido Duarte
Bruno Gabriel Pazini Sala
Cleimar Rodrigues de Lima
Cristielly Aparecida Conci de Siqueira
Eliamar Moreira da Silva Pardim

Equipe de Apoio:

Antonio Aparecido Duarte
Bruno Gabriel Pazini Sala
Cleimar Rodrigues de Lima
Cristielly Aparecida Conci de Siqueira
Eliamar Moreira da Silva Pardim
Ester Batista de Farias
Nubia Sathler Moreira
Pablo Ribeiro Becher
Walquiria Ferreira da Rocha

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.500, de 4 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.097/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ELETRICISTA PREDIAL POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR ERIVALDO ALVES DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e



CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.590/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, do cargo de provimento efetivo de ELETRICISTAPREDIAL, grupo ocupacional AOD, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição do servidor ERIVALDO ALVES DE SOUSA, matrícula 1103, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.098/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA SONIA MARIA SANTOS LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.591/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora SONIA MARIA SANTOS LOPES, matrícula 532, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.099/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR RANULFO DE CAMARGO BARBOSA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.594/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição do servidor RANULFO DE CAMARGO BARBOSA NETO, matrícula 3039, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 4 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.100/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARLI ROSA ELIAS DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.596/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora MARLI ROSA ELIAS DE ALMEIDA, matrícula 1652, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.101/2024

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE VILAS BOAS DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 4 de março de 2024, da servidora ELIANE VILAS BOAS DA SILVA, matrícula 15883, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE - FG-6, Assistência de Gabinete da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.16, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.335/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.283, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 03/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.955/2023), no Processo Eletrônico nº 15177/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.283, de 13 de dezembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2832 / 2024							
Natureza: Normal							
DATA: 04/03/2024	PROTOCOLO: 2830 / 2024						
PROCESSO: 28302024							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI							
CNPJ: 10.176.098/0001-96	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 3086							
Bairro: NOVO CACOAL	Cidade: Cacoal - RO						
Telefone:	CEP: 76.962-152						
OBJETO							
Destinado a pagamento de inscrição de capacitação para participação presencial no Curso Avançado de pesquisa de Mercado e Cotações de Preços nas Contratações Públicas, que será ministrado nos dias 07 e 08 de março de 2024 na cidade de Ariquemes-RO.							
JUSTIFICATIVA							
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A referida contratação busca ainda proporcionar ao CONTRATANTE a prestação de um serviço cada vez mais eficiente e eficaz, tendo em vista que servidores mais capacitados, qualificados e atualizados desenvolvem junto ao público externo e interno ações efetivas e de qualidade; Ao investir na capacitação de seus servidores o CONTRATANTE busca a valorização dos servidores, adequando-se às necessidades da Administração; Além disso, o tema do curso é de extrema pois um dos objetivos do processo licitatório é "evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos", mostrando grande preocupação do legislador infraconstitucional com a precificação dos bens e dos serviços a serem contratados pela Administração Pública.							
DESPESA							
Programática	Fonte						
0400104128000320713390390000	500000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
0400104128000320713390390000	500000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	5,00	1.100,00	5.500,00
Total:						5.500,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Bruno Cristiano Neves Stédile Secretário Municipal de Administração							

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 22199/2023, pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição a candidata ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA.

Inscrição Nome Nota final Classificação
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – 40 HORAS SEMANAIS

672.378-0	JOSE FELIPE SELHORST SOARES	62,00	6º
-----------	-----------------------------	-------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcerro.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcerro.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 04 de Março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 64/2024/SEMAD

REVOGA A PORTARIA INTERNA Nº 550/2023/SEMAD QUE AUTORIZOU A SERVIDORA LUANA BRUNA CAMPOS CARDOSO REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para a servidora municipal Luana Bruna



Campos Cardoso realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home Office, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de março de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 026/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR REGINA ALMEIDA MORAES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 37 dias ao servidor REGINA ALMEIDA MORAES, matrícula 7082, efetivo no cargo de Professor Nível II.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 01 de fevereiro de 2024, com término em 08 de março de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2721/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 027/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLEUSA APARECIDA ATILIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 03 dias ao servidor CLEUSA APARECIDA ATILIO, matrícula 2297, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 03 de março de 2024, com término em 05 de março de 2024, com retorno ao trabalho em 06 de março de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16606/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 03 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 028/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PACIFICA CORDOBA ORTIZ NETA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias ao servidor PACIFICA CORDOBA ORTIZ NETA SILVA, matrícula 15743, efetivo no cargo de cuidador de alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 18 de fevereiro de 2024, com término em 02 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2907/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 029/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TANANI CAROLINI BELLO SILVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor TANANI CAROLINI BELLO SILVEIRA, matrícula 10126, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 02 de março de 2024, com término em 30 de março de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1641/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 030/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JANETE LUISA GONÇALVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 21 dias ao servidor JANETE LUISA GONÇALVES, matrícula 7060, efetivo no cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 16 de fevereiro de 2024, com término em 07 de março de 2024, com retorno ao trabalho em 08 de março de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 13816/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 031/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA DO CARMO PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MARIA DO CARMO PEREIRA, matrícula 3808, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27 de fevereiro de 2024, com término em 26 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 20306/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA N° 06/2024

DESIGNA A SERVIDORA VIVIANE MARIA ROHLING PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 14 de novembro de 2023, o servidor VIVIANE MARIA ROHLING, matrícula nº 4175, para o desenvolvimento de tarefas específicas.
Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º:
III - lançamento e cálculo de taxas: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis pela constituição do crédito tributário de taxas pelo lançamento, assim entendido este como o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível;
...
Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2024.

Vilhena/RO, 04 de março de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

		MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2831/2024 Natureza: Normal					
DATA: 04/03/2024		PROTOCOLO: 3381 / 2024	PROCESSO: 3381				
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIAO CNPJ: 32.489.209/0001-57 Inscrição Estadual: Endereço: QS 1 RUA 210, Bairro: AREAL (ÁGUAS CLARAS) Cidade: BRASILIA - DF CEP: 71.950-770 Telefone:							
OBJETO							
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS TRT, ENTRE PMV E O CRT PARA ATIVIDADES PERTINENTES A FUNÇÃO DE TÉCNICO INDUSTRIAL, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.							
JUSTIFICATIVA							
CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DEVE SER ACOMPANHADO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FAZ-SE NECESSÁRIO A CRIAÇÃO DE PROCESSO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS NECESSÁRIAS PARA EFETUAR TAIS REGISTROS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS (CRT 1ª REGIÃO)							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1300104121000321073390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	95999	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS TRT, ENTRE PMV E CRT, PARA AS ATIVIDADES PERTINENTES A FUNÇÃO DE TÉCNICO INDUSTRIAL, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO CARGO.	SERV	1,00	800,00	800,00
Total:							800,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
Rildo José Flores							



CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº8124/2023

OBJETO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS ORTFORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, POUCO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HORTIFRUTI, CARNES, PÃES E GÁS LIQUEFEITO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO - RO, POR INTERMÉDIO DA SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
---------	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023/SEMUS/SRP

DATA DE ABERTURA: 30/06/2023

DATA DA REPACTUAÇÃO: 04/03/2024

ATA DE REPACTUAÇÃO 19/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	GILSON	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
							1
19.	Alho Nacional Graúdo	KG	95	REGIONAL	R\$ 25,87	R\$ 25,87	1
23.	Batata Inglesa, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	150	REGIONAL	R\$ 11,11	R\$ 11,11	1
24.	Beterraba, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	127	REGIONAL	R\$ 7,13	R\$ 7,13	1
25.	Cebola, produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação.	KG	193	REGIONAL	R\$ 7,28	R\$ 7,28	1
26.	Cenoura, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolv compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	190	REGIONAL	R\$ 9,65	R\$ 9,65	1
27.	Chuchu, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Subgrupo verde.	KG	99	REGIONAL	R\$ 9,08	R\$ 9,08	1
29.	Alface, coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas.	KG	202	REGIONAL	R\$ 4,52	R\$ 4,52	1



31.	Limão de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios	KG	75	REGIONAL	R\$ 6,74	R\$ 6,74	1
36.	Melão Nacional, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvido, tamanho padrão, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	83	REGIONAL	R\$ 8,59	R\$ 8,59	1
38.	Repolho, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Subgrupo verde	KG	140		R\$ 8,09	R\$ 8,09	1
104.	Arroz, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Ti 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote c 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	PACOTE	675		R\$ 34,66	R\$ 34,66	

WAGNER WASCZUK BORGES
SECRETÁRIO

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
1	NOGUEIRA & ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:34.308.216/0001-30 Sede na Rua Algodoeiro nº 5260,Sala A-Bairro Conhab. 76807890 PORTO VELHO/RO HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA RG nº 462363 SSP/RO e CPF sob nº 420.488.182-34



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO	QUANT.	VALOR TOTAL DIÁRIAS	MOTIVO
Rogério Araújo Vieira	Diretor Financeiro e de Investimentos do IPMV	Cacoal/RO	31/01/2024	03/02/2024	03	R\$1.350,00	Participar da II Imersão de Investimentos RPPS, realizada pela Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, no município de Cacoal/RO. Tal capacitação é destinada a profissionais que atuam na gestão de recursos, execução da Política Anual de Investimentos, processo de tomada de decisões de investimentos, análise de riscos de investimentos, desafios na tomada de decisão de investimentos, análise de mercado financeiro para 2024, heurísticas comportamentais, introdução a Resolução CVM 175 e alterações, introdução NT 296/2023/MPS. A Imersão será conduzida pelo Sr. Gustavo Leite, consultor de investimentos, graduado em Administração. MBA em Finanças, especialista em investimentos certificado pela ANBIMA.
Lélio Miki Hataka	Membro do Comitê de Investimentos do IPMV	Cacoal/RO	31/01/2024	03/02/2024	03	R\$1.350,00	Participar da II Imersão de Investimentos RPPS, realizada pela Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, no município de Cacoal/RO. Tal capacitação é destinada a profissionais que atuam na gestão de recursos, execução da Política Anual de Investimentos, processo de tomada de decisões de investimentos, análise de riscos de investimentos, desafios na tomada de decisão de investimentos, análise de mercado financeiro para 2024, heurísticas comportamentais, introdução a Resolução CVM 175 e alterações, introdução NT 296/2023/MPS. A Imersão será conduzida pelo Sr. Gustavo Leite, consultor de investimentos, graduado em Administração. MBA em Finanças, especialista em investimentos certificado pela ANBIMA.
Andervaldo Ceribele	Secretário do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV	Cacoal/RO	31/01/2024	03/02/2024	03	R\$1.350,00	Participar da II Imersão de Investimentos RPPS, realizada pela Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, no município de Cacoal/RO. Tal capacitação é destinada a profissionais que atuam na gestão de recursos, execução da Política Anual de Investimentos, processo de tomada de decisões de investimentos, análise de riscos de investimentos, desafios na tomada de decisão de investimentos, análise de mercado financeiro para 2024, heurísticas comportamentais, introdução a Resolução CVM 175 e alterações, introdução NT 296/2023/MPS. A Imersão será conduzida pelo Sr. Gustavo Leite, consultor de investimentos, graduado em Administração. MBA em Finanças, especialista em investimentos certificado pela ANBIMA.



Vanderlã Paulo de Andrade	Contador do IPMV	Cacoal/RO	31/01/2024	03/02/2024	03	R\$1.350,00	Participar da II Imersão de Investimentos RPPS, realizada pela Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, no município de Cacoal/RO. Tal capacitação é destinada a profissionais que atuam na gestão de recursos, execução da Política Anual de Investimentos, processo de tomada de decisões de investimentos, análise de riscos de investimentos, desafios na tomada de decisão de investimentos, análise de mercado financeiro para 2024, heurísticas comportamentais, introdução a Resolução CVM 175 e alterações, introdução NT 296/2023/MPS. A Imersão será conduzida pelo Sr. Gustavo Leite, consultor de investimentos, graduado em Administração. MBA em Finanças, especialista em investimentos certificado pela ANBIMA.
Ronaldo Ribeiro Azevedo	Presidente do Conselho Fiscal do IPMV	Cacoal/RO	31/01/2024	03/02/2024	03	R\$1.350,00	Participar da II Imersão de Investimentos RPPS, realizada pela Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, no município de Cacoal/RO. Tal capacitação é destinada a profissionais que atuam na gestão de recursos, execução da Política Anual de Investimentos, processo de tomada de decisões de investimentos, análise de riscos de investimentos, desafios na tomada de decisão de investimentos, análise de mercado financeiro para 2024, heurísticas comportamentais, introdução a Resolução CVM 175 e alterações, introdução NT 296/2023/MPS. A Imersão será conduzida pelo Sr. Gustavo Leite, consultor de investimentos, graduado em Administração. MBA em Finanças, especialista em investimentos certificado pela ANBIMA.

Vilhena/RO, 04 de março de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 017/2024/GP/IPMV

ALTERA OS VALORES DO ANEXO I DA LEI Nº. 3.546/2012, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº. 5025 de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Administrativo e Financeiro – CAF, através da Ata nº. 332 de 30 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Artigo 9º da Lei 3.546/2012.

CONSIDERANDO que existem recursos financeiros destinados a suprir tal despesa e são decorrentes de verba específica, oriunda da Taxa Administrativa, destinada a pagamento de despesas administrativas no IPMV.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os valores das diárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 3.546/2012, alterada pela Portaria nº. 067/2022/GP/IPMV, passando a vigorar com os seguintes valores:

CARGOS E FUNÇÕES	ESTADO DE RONDÔNIA E MATO GROSSO	DEMAIS ESTADOS
Diretoria Executiva do IPMV; Servidores do IPMV; Membros do Conselho Administrativo e Financeiro – CAF; Membros do Conselho Fiscal – CF; Membros do Comitê de Investimentos.	R\$600,00 (seiscentos reais)	R\$800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 16 de fevereiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023. Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Artes Marciais Champions Club, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 05/2023 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), beneficiou a Associação de Artes Marciais Champions Club, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD. A Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros. Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo

chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018,também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”. Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 020/2023,os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTOPÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº05/2023entre a SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAISCHAMPIONS CLUB. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO,01 de março de 2024

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023. Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023,após análise dos documentos apresentados pela Associação de Artes Marcial Champions Club, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Artes Marcial Champions Club, inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-66, com sede na Av Melvin Jones, nº 1177, Bairro Cristo Rei nesta cidade de Vilhena-RO. A parceria com a Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de

interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 05 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 60.229,82(sessenta mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTOPÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 01 de Março de 2024

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2312/2024

Entidade: Associação de Artes Marcial Champions Club

CNPJ: 14.596.352/0001-66

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ 60.229,82 (sessenta mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, entre a Associação de Artes Marcial Champions Club e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A parceria com a Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 01/03/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 08 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 60.229,82 (sessenta mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado.Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nºnº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 01 de março de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2559/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB
CNPJ: 14.596.352/0001-66

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 05/2023 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação de Artes Marciais Champions Clube a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 16/2024, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 01 de Março de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2312/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2312/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Artes Marcial Champions Club inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-66, com sede na Av Melvin Jones, nº 1177, Bairro Cristo Rei nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de assistência social – CMAS através da Resolução nº 015 de 08 de Fevereiro de 2024, no valor de R\$ 60.229,82 (sessenta mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pelo Decreto nº 60.870/2023 e lei suplementar nº 6.088/202 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 01 de Março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2559/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2559/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2559/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-66, com sede na Avenida Melvin Jones, nº 1177, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 16/2024 de 07 de fevereiro de 2024, referente a emenda impositiva nº 05/2023 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 01 de Março de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE ACORDO

O MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº. 04.092.706/0001-81 com sede no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, denominado ACORDADO, Sr. LAÉRCIO NUNES TORRES, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 995.306 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 953.538.012-53, residente e domiciliado na Rua nº 8516, nº 1141, bairro Assosete, Vilhena/RO, e denominado ACORDANTE, Srª. MIRIAM JAQUELINE VALDAMERI DEMARCO, brasileira, portadora do RG nº 1.306.306 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 841.223.319-00, residente na Avenida Leopoldo Peres, nº 3007, Centro, Vilhena/RO, ACORDAM, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal, artigos nº 186 e nº 927 do Código Civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O ACORDADO compromete-se a realizar o ressarcimento ao dano causado ao veículo GM/S10 2.8 D., Placas JXF 9679, cor prata, Renavam 00790814617, ano/modelo 2002/2003, do ACORDANTE, considerando o sinistro causado pela utilização, em serviço, de máquina roçadeira pertencente à SEMOSP, conforme boletim de ocorrência nº 00170611/2023, utilizando-se, para tanto, o orçamento apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

A ACORDANTE, desde já, dá plena quitação do prejuízo causado e renuncia expressamente a qualquer outro valor relativo a danos, dando-se por satisfeito pela restauração a ser efetuada pelo ACORDADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

O ACORDADO realizará a restauração em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, utilizando-se da proposta mais vantajosa para o Município, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), de acordo com os orçamentos apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste acordo correrão a conta da seguinte programação da Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Dotação Orçamentária 09001 – Manutenção das Atividades da SEMOSP, Natureza da Despesa 3.3.90.93.00.1.02 – Indenizações e Restituições – Indenizações por Danos Materiais à Terceiros, Fonte 15000000 Recursos não vinculados a impostos - exercício corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para realização da restauração será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato na Imprensa Oficial do Município de Vilhena.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Vilhena do Estado de Rondônia. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Vilhena (RO), em 27 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO NUNES TORRES
Acordado

MIRIAM JAQUELINE VALDAMERI DEMARCO
Acordante

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2830 / 2024

Natureza: Normal

DATA: 04/03/2024	PROTOCOLO: 3158 / 2024	PROCESSO: 3158					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 10.176.098/0001-96	Insc. Estadual:						
Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE, 2319							
Bairro: NOVO HORIZONTE	Cidade: Cacoal - RO	CEP: 76.962-081					
Telefone:							
OBJETO							
DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DO CURSO TREINAMENTO PRÁTICO - ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), MAPA DE RISCO, TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM A NOVA LEI Nº 14.133/2021.							
JUSTIFICATIVA							
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, OBJETIVANDO CAPACITAR SEUS PROFISSIONAIS, A FIM DE QUE POSSA PROPORCIONAR UMA MELHORA GRADATIVA NA QUALIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO PÚBLICO CONFORME AS DEMANDAS DIÁRIAS, COMO TAMBÉM A TODA COMUNIDADE LOCAL, FORMALIZA O PROCESSO DE PAGAMENTO DE CURSO EM “TREINAMENTO PRÁTICO – ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), MAPA DE RISCO, TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM A NOVA LEI Nº14.133/2021”EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1400110122007121113390390000	500020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19270	Pagamento de curso em treinamento prático - elaboração de estudo técnico preliminar (ETP), mapa de risco, termo de referência de acordo com a nova lei nº 14.133/2021	UND	2,00	1.100,00	2.200,00
Total:							2.200,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			Art. 74, III, f), Lei 14133/21				
WAGNER WASZCZUK BORGES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE							

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 1ª (Primeira) Reunião Extraordinária, realizada no auditório do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR, no dia 29 de fevereiro de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/ CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a PORTARIA Nº 020/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 24 de Abril de 2023;

Considerando a PORTARIA Nº 021/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 24 de Abril de 2023;



Considerando a PORTARIA Nº 040/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 09 de Agosto de 2023;
Considerando o Ofício nº 022/2024/SEMUS/FMS, de 22 de janeiro de 2024;
Considerando o Ofício nº 14/2024/APAE/VILHENA, de 12 de fevereiro de 2024;
Considerando o Processo nº 2954/2024, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE;
Considerando o Relatório da COMISSÃO PERMANENTE DE INSUMOS BÁSICOS DE SAÚDE – EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E OUTROS – AVALIAÇÃO E CONTROLE;
Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 1ª (Primeira) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar com ressalvas (adequação de nomenclatura quanto à aquisição de serviços na área clínica) o Plano de Trabalho referente de Emendas Impositivas destinadas a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, no valor de R\$ 205.758,46 (duzentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), referente ao Processo nº 2954/2024.

Art. 2º - As recomendações do que trata esta Resolução, estão expressas na ATA da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Jonatas Santos de Lima

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Vilhena-RO, 29 de Fevereiro de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024**

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM 2923 em 05/03/2020), homologado através da portaria nº 022/2020/SAAE (publicada na IOM nº 2925 em 09/03/2020) e prorrogado pela Portaria nº 025/2022 (Publicada na IOM nº 3418 em 09/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 069/2023, considerando que o candidato ao cargo de Agente Administrativo – FRANKLIM ABREU SOUSA (24ª classificação), convocado através do Edital nº 001/2024 (publicado na IOM nº 3917 de 16/02/2024), DECLAROU DESISTÊNCIA À VAGA.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição: 551.415-0

Nome: AUGUSTO FIGUEIREDO DA ROCHA

D. Nascimento: 20/05/1991

Nota final: 79

Classificação: 26º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se no Serviço

Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 01 cópia do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do histórico escolar;
- Registro da classe profissional correspondente, conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da categoria;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão negativa civil e criminal 1ª e 2ª instância, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região;
- Recibo SIGAP (entrega da declaração de bens ao TCE-RO)
- Atestado de Aptidão física e mental – emitido pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do RH do SAAE)
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário pode ser preenchido no SAAE), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 29 de fevereiro de 2024.

Eraldo Dal Posolo
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56. 630/2022



Nº 3928

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 04.03.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº040, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOEL TORRES CAVALCANTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme o Processo de Recursos Humanos nº15/2024, nos termos do inciso III do artigo 12 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, ao servidor público municipal JOEL TORRES CAVALCANTE, Matrícula nº 400029, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Referência: 2, lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº043, DE 1º DE MARÇO DE 2024

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por um ano (de 02/03/2024 a 01/03/2025), a Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal Ándrea de Oliveira Baltazar, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: Atividades de Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: II, Matrícula nº 400.056, com lotação no Gabinete da Presidência, concedida nos termos da Portaria nº 250, de 11 de agosto de 2023, conforme o Processo de Recursos Humanos nº 66/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº044, DE 4 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN para exercer, a partir de 4 de março de 2024, a função de confiança de ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES, Símbolo: FC-21, com lotação na Procuradoria Legislativa, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 006/2023

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO torna público o REPÚDIO, por iniciativa dos Vereadores Zeca da Discolândia, Nica Cabo João, Zezinho da Diságua, Sargento Damassa, Wilson Tabalipa, Zé Duda, Toninho Gonçalves, Dhonatan Pagani e Pedrinho Sanches, à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 442, que visa descriminalizar o aborto até 12 semanas de gestação.

Vilhena, 4 de março de 2024.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2023.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN**

MOÇÃO DE APOIO Nº 009/2023

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO torna público o APOIO, por iniciativa do Vereador Zezinho da Diságua, ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, por sua atuação em defesa das prerrogativas do Congresso Nacional e pela condução do Recurso Extraordinário - RE 635659, referente ao tema das drogas, e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 442, relativa ao aborto.

Vilhena, 4 de março de 2024.

**Vereador Samir Ali
PRESIDENTE**

Aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2023.



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VILHENA:0409
2706000181

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO
LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:04390977000113

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:04390977000113